



- REQUERIMENTO Número /XI (.ª)
- PERGUNTA Número /XI (.ª)

Expeça-se
Publique-se
/ /
O Secretário da Mesa

Assunto: “Estacionamento de Auto-Caravanas em áreas abrangidas pelos Planos da Orla Costeira”

Destinatário: Ministra do Ambiente e do ordenamento do Território

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Numa audiência na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal transmitiu algumas preocupações relacionadas com a actividade do autocaravanismo. A questão que coloca prende-se com o facto de não ser permitido estacionar autocaravanas entre as 0h e as 8h nas áreas abrangidas pelos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, medida que consideram discriminatória, dado que é permitido o estacionamento de outros veículos de porte semelhante, respeitando as normas de estacionamento do Código da Estrada. No entendimento da Federação, estacionar não é acampar. Por acampamento entendem que é a ocupação da via pública por um espaço superior ao perímetro da autocaravana.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Governo, que por intermédio do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o fundamento que justifica a adopção da proibição de estacionar autocaravanas das 0h às 8h nas áreas integradas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira?
2. Está previsto a criação de parques ou locais específicos para o estacionamento das autocaravanas nestas áreas?

Palácio de São Bento, 15 de Dezembro de 2010

Os Deputados

Paula Santos

João Ramos